

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 036/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO DE 9,2548 HECTARES DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, E A SUPRESSÃO DE 0,18 HECTARES DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, EM CARÁTER CORRETIVO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20.426/2022		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Elvis Oliveira Reis	2.2. CPF: ***.002.986-**	
2.3. ENDEREÇO: Rua Bem-Te-Vi, nº 48. Bairro Morada Nova. Patrocínio-MG		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Pirapetinga	3.2. MATRÍCULA: 21.474	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Elvis Oliveira Reis	4.2. CPF: ***.002.986-**	
4.3. ENDEREÇO: Rua Bem-Te-Vi, nº 48. Bairro Morada Nova. Patrocínio-MG		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): supressão de 9,2548 hectares de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, e supressão de 0,18 hectares de cobertura vegetal nativa, em caráter corretivo.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 274570.43 mE Y (Latitude): 7877698.62 mS
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ☐ SIM ☒ NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: ☒ NATIVA ☐ EXÓTICA ☐ NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: não se aplica		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 134,19 m³ de lenha e 18,00 m³ de madeira	6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Acréscimo de área especialmente protegida de aproximadamente 1,00 hectare, localizada nas coordenadas centrais X: 274424,00 m E e Y: 7.877.625,00 m S, contígua à Reserva Legal do imóvel. O empreendedor deverá apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.		

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 035/2026

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar averbação da compensação ambiental proposta – acréscimo de área especialmente protegida de 1,00 hectare (X: 274424,00 m E e Y: 7.877.625,00 m S) – na matrícula do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser apresentados à SEMMA, com ART do responsável técnico.	90 dias após assinatura do Termo de Compromisso
02	Apresentar certidão de inteiro teor atualizada, de forma a comprovar o registro da propriedade em nome do empreendedor, em substituição ao contrato de compra e venda apresentado nos autos.	Após a efetivação da transferência do imóvel
03	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponibilizado pelo IEF.	30 dias após a realização da supressão
04	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo(a) empreendedor(a) para possíveis consultas do órgão ambiental.	Prática contínua
05	Cercar as áreas de preservação da propriedade, de forma a impedir o acesso de animais, ou, alternativamente, cercar a área destinada à criação de bovinos, desde que garantida a efetiva proteção das áreas ambientalmente protegidas. Apresentar relatório fotográfico comprobatório da implantação das cercas, acompanhado de descrição das áreas cercadas.	180 dias
06	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas.	Prática contínua

07	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta licença
08	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência desta licença

Validade: 10 anos - 31/03/2036.

PATROCÍNIO, 31 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Áreas autorizadas: em destaque laranja Cerradão, em destaque rosa Campo Cerrado.



Fonte: Google Earth

Figura 02: Área de regularização em destaque vermelho - Cerradão.



Fonte: Google Earth